



Alternativas para reduzir os custos com cloud



Cada dia mais artigos, das mais diversas fontes, falando sobre o “crise” da Cloud, a partir de números que mostram uma eventual desaceleração do crescimento desse mercado.

De qualquer forma, olhando tendências de mercado, acho que ainda não chegamos no momento da maturação, muito menos saturação do mercado.

Na verdade vejo o mercado crescendo, ainda que não com a mesma pujança de antes, mas ainda assim com um crescimento que parece ser bastante saudável.

Fora isso, ainda tem muito a ser inventado, muitos serviços serem comoditizados, padrões a serem compatibilizados, além das discussões geopolíticas de "sovereign cloud" a serem melhor regulamentadas.

Aqui uma matéria muito rica da McKinsey sobre estratégias e alternativas para mitigar os riscos de escalada dos custos com Cloud:

<https://www.mckinsey.com/capabilities/mckinsey-digital/our-insights/more-for-less-five-ways-to-lower-cloud-costs-without-destroying-value>

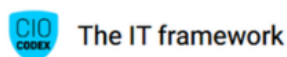
De qualquer forma, sob a ótica estruturada de custos, dos 5 pontos dessa matéria da McKinsey, acho que o melhor conhecido, mas ao mesmo tempo mais complexo em ser alcançado (ao menos para quem vem de plataformas legadas pré-existentes), é o 3, que fala da elasticidade.

Adequar plataformas de forma que elas possam passar a fazer uso desse benefício da cloud definitivamente não é trivial!



Arthur De Santis

Arthur De Santis é um executivo com mais de 20 anos de atuação na indústria de serviços financeiros, com destaque para bancos, processadoras de cartões, adquirentes e seguradoras, formando e liderando equipes e iniciativas ao longo de toda a cadeia de valor de Tecnologia da Informação.



O conteúdo apresentado neste website, incluindo o framework, é protegido por direitos autorais e é de propriedade exclusiva do CIO Codex. Isso inclui, mas não se limita a, textos, gráficos, marcas, logotipos, imagens, vídeos e demais materiais disponíveis no site. Qualquer reprodução, distribuição, ou utilização não autorizada desse conteúdo é estritamente proibida e sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável